

REDENTOR ENERGIA S.A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 33.3.0029392-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, às doze horas e trinta minutos, na sede social, na Avenida Marechal Floriano, 168, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Redentor Energia S.A. que representavam 96,81% do capital social, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, no qual lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas. Presente, também, o Diretor da Companhia João Alan Haddad. Inicialmente e em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social, os presentes escolheram o representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para presidir a reunião. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, João Alan Haddad, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e no “Diário Comercial”, nos dias 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “REDENTOR ENERGIA S.A. COMPANHIA ABERTA, CNPJ 12.126.500/0001-53, NIRE 33.3.0029392-2, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de novembro de 2013, às 12h30min, na sede social, na Avenida Marechal Floriano, 168, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1- Modificação do Estatuto Social; e 2- recomposição do Conselho de Administração em decorrência de renúncia. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 26-11-2013, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Secretaria Geral da Light S.A., na Avenida Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor A, Rio de Janeiro/RJ. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2013. César Vaz de Melo Fernandes - Presidente do Conselho de Administração”. A seguir, o Sr. Presidente, pediu ao Secretário para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração à esta Assembleia, cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Redentor Energia S.A.: Considerando: a) a oportunidade de alteração do endereço da sede social da Companhia para Belo Horizonte-MG, alterando, conseqüentemente, o disposto no artigo 3º do Estatuto Social; b) a oportunidade de refletir no Estatuto Social a modificação do Capital Social aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em

14-03-2011; bem como aprimorar a redação do Estatuto Social sem alterações do teor dos seus artigos e parágrafos, exceto em relação ao artigo 3º, conforme acima citada, vem propor a V. Sas. o seguinte: 1) alterar o artigo 3º do Estatuto Social, para modificar o endereço da sede social do Rio de Janeiro-RJ para Belo Horizonte-MG, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1.200, 19º andar, Letra Ala B1, Sala 2, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30190-924, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.”; 2) aprimorar a redação do Estatuto Social, sem alterações no seu teor ou na numeração dos seus artigos e parágrafos, exceto em relação ao artigo 3º, que terá a redação acima citada; e, 3) consolidar o Estatuto Social, contemplando as alterações acima citadas. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2013. César Vaz de Melo Fernandes- Presidente; Oderval Esteves Duarte Filho- Vice Presidente; Carlos Antônio Decezaro- Membro; Maura Galuppo Botelho Martins- Membro; Paulo Ângelo Carvalho de Souza- Membro.”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação a proposta do Conselho de Administração, acima descrita, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir, o Presidente propôs a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, no qual já constam os reflexos das alterações ora aprovadas e torna-se parte integrante da presente ata como “Anexo I”. Colocada em discussão e, após, em votação foi a proposta do Sr. Presidente aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da vaga no Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia do Conselheiro Carlos Antônio Decezaro, conforme carta em poder da Companhia, fazia-se necessária, nesta oportunidade, a recomposição do referido Conselho, para cumprir o atual mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2014. Pedindo a palavra, o representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica propôs a eleição do Sr. Rutelly Marques da Silva, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SQN 316, Bloco I, Aptº 201, Asa Norte, CEP: 70775-090, portador da Carteira de Identidade nº M-4655340, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF/MF nº 925773936-87. Submetida à discussão e a votos, foi a proposta do representante da acionista Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica, acima citada, aprovada por unanimidade. O Conselheiro de Administração eleito declara - antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Companhia ficou assim constituído: Cesar Vaz de Melo Fernandes, Oderval Esteves Duarte Filho, Rutelly Marques da Silva, Maura Galuppo Botelho Martins e, na qualidade de Conselheiro Independente, Paulo Ângelo Carvalho de Souza. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da

ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos presentes, encerrando os trabalhos. Para constar, eu, João Alan Haddad, Secretário, a redigi e assino.

- aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Parati S.A. - Participações em Ativos de Energia Elétrica;
João Alan Haddad, pela Diretoria.

Confere com o original.

João Alan Haddad